



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 05050562.000328/2024-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos sujeitos a Controle Especial destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
1	ÁCIDO VALPROICO 100 ML 50MG/ML	10000	FRASCO	R\$ 11,20	R\$ 112.000,00
2	ACIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	260000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 221.000,00
3	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	357000	COMPRIMIDO	R\$ 1,46	R\$ 521.220,00
4	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR).Especificação : ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG ,COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR).	18000	COMPRIMIDO	R\$ 1,96	R\$ 35.280,00
5	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR).Especificação : ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG,COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR).	35000	COMPRIMIDO	R\$ 3,05	R\$ 106.750,00
6	ALFENTANILA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,544 MG/ML. Especificação : (0,5mg/ml de alfentanila base) AMPOLA COM 10ML.. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio E Apresentar registro dos produtos na Anvisa.(AMPOLA)	360	AMPOLA	R\$ 41,83	R\$ 15.058,80
7	ALPRAZOLAM 0,50MG -COMPRIMIDOS. Especificação : ALPRAZOLAM 0,50MG- COMPRIMIDOS.	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
8	ALPRAZOLAM 1,0 MG. Especificação : alprazolam 1mg, caixa com 30 comprimidos	30840	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 17.578,80
9	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG. Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	550000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 66.000,00
10	ARIPIPAZOL 10MG CX. C/30 COMP.	1600	CAIXA	R\$ 137,50	R\$ 220.000,00
11	ARIPIPAZOL 20 MG/ML FRC COM 30ML	200	FRASCO	R\$ 451,79	R\$ 90.358,00
12	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG.	120000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
13	BIPERIDENO LACTATO. Especificação : solução injetável 5 mg/mL ampola 1 ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	325	AMPOLA	R\$ 3,70	R\$ 1.202,50
14	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	9960	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 3.187,20
15	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	11040	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 4.416,00
16	BUPROPIONA 150MG	120000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 118.800,00
17	CARBAMAZEPINA 200 MG. Especificação : Comprimido 200 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	450000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 148.500,00
18	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO/100ML.	13250	FRASCO	R\$ 12,84	R\$ 170.130,00
19	CARBAMAZEPINA 400 MG. Especificação : Comprimido 400 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	130000	COMPRIMIDO	R\$ 1,02	R\$ 132.600,00
20	CANABIDIOL 200MG/ML, FRASCO COM 30ML.	460	FRASCO	R\$ 3.680,81	R\$ 1.693.172,60
21	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. Especificação : Comprimido 300 mg. a embalagem do programa devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	585000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 269.100,00
22	CARBONATO DE LITIO CR 450MG-COMPRIMIDO. Especificação : CARBONATO DE LITIO CR 450MG-COMPRIMIDO.	100000	COMPRIMIDO	R\$ 2,30	R\$ 230.000,00
23	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
24	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 1,83	R\$ 54.900,00
25	CLONAZEPAM 0,5 MG	45000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
26	CLONAZEPAM 2 MG. Especificação : Comprimidos 2MG, sulcado (R), devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa.	255000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 71.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. 20ML. Especificação : Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comercio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	8350	FRASCO	R\$ 3,81	R\$ 31.813,50
28	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/10ML	2450	AMPOLA	R\$ 130,20	R\$ 318.990,00
29	CLORIDRATO DE S+ CETAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML. Especificação : Solução injetável - AMPOLA C/2ML ESTOJO ESTERELIZADO COM 50MG/ML.	3600	AMPOLA	R\$ 32,71	R\$ 117.756,00
30	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML.	3600	AMPOLA	R\$ 17,40	R\$ 62.640,00
31	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
32	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG FRASCO C/20ML. Especificação : CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	380	FRASCO	R\$ 14,62	R\$ 5.555,60
33	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO. Especificação : Clorpromazina (cloridrato) 100mg Comprimido	120000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 100.800,00
34	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML. Especificação : Solução injetável, ampola com 5ml	3000	AMPOLA	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
35	CLOZAPINA 25MG- COMPRIMIDO.	960	COMPRIMIDO	R\$ 2,19	R\$ 2.102,40
36	CLOZAPINA 100MG-COMPRIMIDO.	1800	COMPRIMIDO	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00
37	CODEINA 30MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
38	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG. Especificação : Comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	140000	COMPRIMIDO	R\$ 1,19	R\$ 166.600,00
39	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG. Especificação : DIAZEPAM comprimido 5 mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	45000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
40	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG. Especificação : DIAZEPAM comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	110000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 17.600,00
41	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML. Especificação : DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2mL (R) a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	5000	AMPOLA	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
42	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG-COMPRIMIDO. Especificação : DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG-COMPRIMIDO.NÃO DEVE SER DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	20000	COMPRIMIDO	R\$ 3,08	R\$ 61.600,00
43	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	215000	COMPRIMIDO	R\$ 2,62	R\$ 563.300,00
44	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO. Especificação : ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO 10MG.	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
45	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO.	85000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 38.250,00
46	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA C/10ML. Especificação : Ampola 10mL (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	1860	AMPOLA	R\$ 22,38	R\$ 41.626,80
47	FENITOINA SÓDICA 50MG AMPOLA C/5ML	6500	AMPOLA	R\$ 4,73	R\$ 30.745,00
48	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	194000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 81.480,00
49	FENOBARBITAL 40 MG/ML. Especificação : FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	5000	FRASCO	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
50	FENOBARBITAL 100MG. Especificação : FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	210700	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 96.922,00
51	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG AMPOLA COM 2ML. Especificação : Solução injetável, ampola com 2ml uso IM/IV simultâneos.	900	AMPOLA	R\$ 5,47	R\$ 4.923,00
52	FENTANILA (CITRATO) S/ CANSERVANTE 0,05MG/ML.AMPOLA 2ML- ESTOJO ESTÉRIL. Especificação : FENTANILA (CITRATO) S/ CANSERVANTE 0,05MG/ML.AMPOLA 2ML- ESTOJO ESTÉRIL.	4200	AMPOLA	R\$ 3,91	R\$ 16.422,00
53	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA DE 10ML	36000	AMPOLA	R\$ 5,92	R\$ 213.120,00
54	FENTANILA CITRATO + DROPERIDOL 0,0785MG/ML+2,5MG/ML.Especificação : Solução injetável, ampola com 2ml em estojo esteril.	1200	AMPOLA	R\$ 15,87	R\$ 19.044,00
55	FLUMAZENIL LNJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML.Especificação : FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	1450	AMPOLA	R\$ 9,90	R\$ 14.355,00
56	FLUOXETINA 10MG -CÁPSULA.	15000	CÁPSULA	R\$ 2,46	R\$ 36.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
57	FLUOXETINA 20MG -CÁPSULA.	470000	CÁPSULA	R\$ 0,24	R\$ 112.800,00
58	GABAPENTINA 300MG- COMPRIMIDO.	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 525,60
59	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.	70000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
60	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML. Especificação : (Item de RP)deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	1500	FRASCO	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
61	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG. Especificação : (Item de RP)deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	225000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 110.250,00
62	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML. Especificação : a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	3000	AMPOLA	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
63	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA. Especificação : Haloperidol decanoato 70,52 mg Solução injetável - ampola c/1ml AMPOLA	9180	AMPOLA	R\$ 13,15	R\$ 120.717,00
64	IMIPRAMINA 25MG(*)COMPRIMIDO. Especificação : CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDOS.	85000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 72.250,00
65	ISOFLURANO 1ML/ML C/100ML. Especificação : Líquido volátil - FRASCO C/100ML	60	FRASCO	R\$ 447,05	R\$ 26.823,00
66	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO FRASCO COM 150ML.	48	FRASCO	R\$ 121,71	R\$ 5.842,08
67	LEVETIRACETAM 250MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80
68	LEVOMEPROMAZINA 25MG/5ML - Injetável	48	AMPOLA	R\$ 21,60	R\$ 1.036,80
69	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	300	FRASCO	R\$ 21,31	R\$ 6.393,00
70	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG. Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	84000	COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 86.520,00
71	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG. Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	120000	COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 156.000,00
72	METILFENIDATO DE 10MG - COMPRIMIDO.	42000	COMPRIMIDO	R\$ 1,44	R\$ 60.480,00
73	METILFENIDATO DE 20MG - COMPRIMIDO.	2000	COMPRIMIDO	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
74	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA DE 5ML. SOLUÇÃO INJETAVEL	960	AMPOLA	R\$ 4,39	R\$ 4.214,40
75	MIDAZOLAM 15MG/3ML, AMPOLA COM 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5000	AMPOLA	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
76	MIDAZOLAM 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	48000	AMPOLA	R\$ 6,15	R\$ 295.200,00
77	MISOPROSTOL 25MCG COMP. VAGINAIS	3600	COMPRIMIDO	R\$ 15,29	R\$ 55.044,00
78	MISOPROSTOL 200MCG. Especificação : Comprimidos vaginais com 200mcg.	3600	COMPRIMIDO	R\$ 70,19	R\$ 252.684,00
79	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	7600	AMPOLA	R\$ 5,29	R\$ 40.204,00
80	MORFINA (SULFATO) 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/1ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/1ML 0,1MG/ML - ESTOJO ESTERIL	3000	AMPOLA	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
81	MORFINA (SULFATO) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA. Especificação : Morfina (sulfato) 0,2mg/ml Solução injetável - ampola c/ 1ml em estojo estéril AMPOLA	2400	AMPOLA	R\$ 8,16	R\$ 19.584,00
82	MORFINA (SULFATO) 10MG- COMP.	1500	COMPRIMIDO	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
83	MORFINA(SULFATO) 30MG-COMPRIMIDOS.	3500	COMPRIMIDO	R\$ 3,87	R\$ 13.545,00
84	NALOXONA 0,4MG/ML- AMPOLA COM 1ML. Especificação : Naloxona (cloridrato), solução injetável com 1ml.	500	AMPOLA	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
85	NORTRIPTILINA 10MG- COMPRIMIDO.	20000	COMPRIMIDO	R\$ 1,73	R\$ 34.600,00
86	NORTRIPTILINA 25MG- COMPRIMIDO.	25000	COMPRIMIDO	R\$ 1,46	R\$ 36.500,00
87	NORTRIPTILINA 50MG- COMPRIMIDO.	11000	COMPRIMIDO	R\$ 1,76	R\$ 19.360,00
88	NORTRIPTILINA 75MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
89	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1440	COMPRIMIDO	R\$ 1,29	R\$ 1.857,60
90	OXCARBAZEPINA 60MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 100ML.	150	FRASCO	R\$ 70,56	R\$ 10.584,00
91	OXCARBAZEPINA DE 300MG-COMPRIMIDO.	16000	COMPRIMIDO	R\$ 2,27	R\$ 36.320,00
92	OXCARBAZEPINA 600MG-COMPRIMIDOS.	60000	COMPRIMIDO	R\$ 3,15	R\$ 189.000,00
93	PAROXETINA 20MG, comprimido.	210000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 178.500,00
94	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	100	FRASCO	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
95	PERICIAZINA 10MG-COMPRIMIDO.	3000	COMPRIMIDO	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
96	PETIDINA (CLORIDRATO)= MEPERIDINA 50MG/ML COM 2ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	600	AMPOLA	R\$ 24,79	R\$ 14.874,00
97	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDOS	450000	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 513.000,00
98	PREGABALINA 150MG -COMPRIMIDOS.	250000	COMPRIMIDO	R\$ 1,55	R\$ 387.500,00
99	PROPOFOL INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML	5400	AMPOLA	R\$ 20,07	R\$ 108.378,00
100	QUETIAPINA 100MG (CPR)	2400	COMPRIMIDO	R\$ 1,68	R\$ 4.032,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
101	REMIFENTANIL (CLORIDRATO) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação : REMIFENTANIL (CLORIDRATO) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO /AMPOLA.	48	FRASCO	R\$ 30,98	R\$ 1.487,04
102	RISPERIDONA 1MG. Especificação : Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	2400	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
103	RISPERIDONA 2MG. Especificação : Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	4800	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
104	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/30ML	9000	FRASCO	R\$ 15,49	R\$ 139.410,00
105	SERTRALINA 25MG- COMPRIMIDO.	80000	COMPRIMIDO	R\$ 1,18	R\$ 94.400,00
106	SERTRALINA 50MG- COMPRIMIDOS.	330000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 115.500,00
107	SERTRALINA (CLORIDRATO) 100MG	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
108	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIO 100ML (ANESTÉSICO). Especificação : Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio e apresentar registro dos produtos na Anvisa.	205	FRASCO	R\$ 383,62	R\$ 78.642,10
109	SUFENTANILA (CITRATO 5MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	250	AMPOLA	R\$ 32,97	R\$ 8.242,50
110	SUFENTANILA (CITRATO 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. Especificação : Sufentanila (citrato 50 mcg/ml, solução injetável, ampola com 1ml, estojo estéril, uso espinal.	50	AMPOLA	R\$ 49,59	R\$ 2.479,50
111	TESTOSTERONA CIPIONATO 100MG/ML-AMPOLA DE 2ML.	100	AMPOLA	R\$ 76,61	R\$ 7.661,00
112	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML- AMPOLA DE 4ML.	50	AMPOLA	R\$ 409,99	R\$ 20.499,50
113	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG. SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	200	FRASCO	R\$ 70,53	R\$ 14.106,00
114	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
115	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- COMPRIMIDO. Especificação : TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- COMPRIMIDO. OBS: NÃO PODE SER DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	80000	COMPRIMIDO	R\$ 4,62	R\$ 369.600,00
116	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML. Especificação : TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	50000	AMPOLA	R\$ 3,09	R\$ 154.500,00
117	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG +32,5MG-COMPRIMIDO.	25000	COMPRIMIDO	R\$ 2,27	R\$ 56.750,00
118	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	85000	COMPRIMIDO	R\$ 1,19	R\$ 101.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO R\$	VL. MÉDIO TOTAL R\$
119	ZOLPIDEM 10MG- COMPRIMIDO. Especificação : HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM DE 10MG- COMPRIMIDO.	90000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 63.900,00
				Total :	R\$ 11.060.486,12

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.6. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.7. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.11. À presente contratação deverá ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que possui itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00.

1.12. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.15. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Prazo de vigência

1.16. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.17. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.18. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de Processo Licitatório por meio Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos sujeitos a Controle Especial destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

A aquisição de medicamentos controlados é uma necessidade crítica para o funcionamento eficaz dos hospitais, farmácias- polo e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) vinculados à Secretaria de Saúde. Esses medicamentos desempenham um papel fundamental no tratamento de diversas condições de saúde, incluindo doenças mentais, dor crônica e condições que exigem controle rigoroso devido ao potencial de dependência e efeitos adversos. A falta desses insumos pode ter consequências sérias, não apenas para a saúde dos pacientes, mas também para a eficácia dos serviços prestados pelas instituições de saúde.

A ausência de medicamentos controlados pode resultar em interrupções no tratamento, agravando as condições de saúde dos pacientes e levando a um aumento na demanda por intervenções de emergência. Isso pode, por sua vez, sobrecarregar o sistema de saúde, criando um ciclo vicioso de carência e insatisfação. A falta desses medicamentos não afeta apenas a saúde individual, mas também impacta o sistema de saúde como um todo, refletindo em uma maior taxa de internações, consultas e tratamentos prolongados, que poderiam ser evitados com o uso apropriado de medicamentos controlados.

A aquisição de medicamentos controlados é imprescindível para o tratamento eficaz de diversas patologias que requerem um controle rigoroso devido aos seus potenciais efeitos colaterais e risco de dependência. Medicamentos como opioides, ansiolíticos e psicotrópicos são frequentemente necessários em situações críticas, como o manejo da dor intensa, tratamento de transtornos de ansiedade, depressão e outros distúrbios psiquiátricos. A disponibilidade constante desses insumos é essencial para garantir que os pacientes recebam a terapia adequada, evitando a interrupção do tratamento e possíveis complicações associadas.

A falta de medicamentos controlados pode levar a graves consequências clínicas, como o agravamento de condições crônicas, aumento das taxas de hospitalização e um maior tempo de permanência nos hospitais. Além disso, a ausência desses medicamentos pode resultar na prescrição inadequada de alternativas menos eficazes ou potencialmente perigosas, o que pode comprometer ainda mais a saúde do paciente. Em ambientes de saúde mental, a escassez de medicamentos controlados pode provocar crises e exacerbações dos quadros clínicos, prejudicando a estabilidade dos pacientes e aumentando a probabilidade de internações involuntárias.

Além das questões clínicas, a falta de medicamentos controlados tem implicações econômicas significativas. O tratamento inadequado pode aumentar os custos com saúde pública devido à necessidade de intervenções adicionais, visitas a emergências e tratamentos de complicações. Portanto, a aquisição de medicamentos controlados deve ser encarada não apenas como uma necessidade clínica, mas também como uma responsabilidade econômica que visa a otimização dos recursos disponíveis.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], na

classe/grupo 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS (item 195, 374, 375 e 376), disponível para acesso por meio do link [Portal Nacional de Contratações Públicas](#). conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A necessidade descrita preliminarmente, motivou pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório, que se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos.

Essa solução proporciona uma forma ágil, transparente e econômica para a aquisição de medicamentos de uso oral e tópicos, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá adquira os produtos conforme sua necessidade, mantendo um controle rigoroso sobre os gastos e garantindo a qualidade dos medicamentos adquiridos.

Terão exigências de qualificação técnica :

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

A aquisição será efetuado em conformidade com a demanda administrativa por intermédio de solicitação, devidamente autorizada pelo setor competente, permitindo assegurar a transparência no quantitativo solicitado. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão informar na proposta comercial, no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL, o FABRICANTE, o MODELO** (quando for o caso), o **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA** referente aos produtos ofertados.

4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovação de Registro dos medicamentos ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

4.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

4.4. Os licitantes deverão apresentar comprovação de Registro dos medicamentos ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência.

4.5. Não serão aceitos protocolos de revalidação.

4.6. Os licitantes deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.7. Autorização Especial (AE) para exercício de atividades que envolvam medicamentos de controle, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014.

Sustentabilidade:

4.8. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19

de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.9. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.10. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023):

4.11. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.12. Não será admitida a vedação de contratação de marca ou produto

Da exigência de amostra

4.13. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição do Almoхарifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.
- 6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 às 18h00

Condições de aceitação

- 6.6. A aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 6.7. No ato da entrega dos medicamentos não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.
- 6.8. Deverá ser apresentado os medicamentos em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE dos medicamentos ofertados deverá estar de acordo com as especificações do fabricante
- 6.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 6.10. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.6.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) **Cátia de Oliveira Nascimento** - Coordenadora de assistência farmacêutica, Portaria nº 1478/2025-GP,, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Zulinar Mendes da Luz**, Coordenador III, Portaria nº 572/2025-GP, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Zenaide de Moraes Fernandes**, Coordenadora de Almoxarifado, Portaria nº 573/2025- GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Valdivino Pinheiro de Souza**, Coordenador II, Portaria nº 576/2025- GP, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

7.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos

legais, ao seu substituto, em especial:

7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.21. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.24. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

7.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

7.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174

da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

7.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

7.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.15. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.19. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

14.133, de 2021.

9.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.9.1. o prazo de validade;
- 10.9.2. a data da emissão;
- 10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.9.5. o valor a pagar; e
- 10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

() VEDADA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA ou

() VEDADA a participação de cooperativas.

11.3. **PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Na presente licitação, será:

(X) VEDADA ou

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

Justificativa: Não será permitida participação de pessoa física na licitação pois existe exigência de capital social mínimo para esta licitação. Nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Modo de disputa

11.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.8. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Da proposta readequada

11.9. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado.

Exigências de habilitação

11.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.10.1. SICAF;

11.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.10.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.18. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.19. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.30.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão

11.31. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório**. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil

11.32. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.32.1. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.32.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, **deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.32.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.32.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.32.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.32.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

11.32.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos de controle especial, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.35. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

11.36. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014.

11.37. **Autorização Especial (AE) para exercício de atividades que envolvam medicamentos de controle**, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014.

11.38. Os documentos deverão ser emitidos em nome do CNPJ da empresa licitante e deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.

11.38.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.38.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.39. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.39.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.060.486,12 (onze milhões, sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

12.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação; ou

12.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do erário Municipal e/ou Federal específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH

10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica,

10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB,

10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192

I - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo;

II - Sub elemento : Material farmacológico.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(☒) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

(☐) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 10 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Zenaide de Moraes Fernandes

Coordenadora de Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente

Carlos Alexandre de Araújo Pinto

Técnico em Gestão

Documento assinado eletronicamente

Mariana Costa de Souza

Coordenadora de Licitação e Compras

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Lucilia Lima Azevedo, Farmaceutica**, em 09/04/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza, Coordenadora de Licitações e Compras**, em 09/04/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werbert Ribeiro Carvalho, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/04/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre de Araújo Pinto, Técnico em Gestão**, em 09/04/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zenaide de Moraes Fernandes, Coordenadora de Almoxarifado**, em 11/04/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445588** e o código CRC **DA002810**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000328/2024-00

SEI nº 0445588